MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
ADVOCACIA

**PARECER** 

Trata-se de solicitação de esclarecimentos ao edital da concorrência pública n.º

005/2022 - PMI (Processo Licitatório Nº 526/2022 - PMI), destinada à concessão dos

serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ilhota,

apresentada pela empresa AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Submetida à análise desta assessoria jurídica, apresenta-se parecer acerca dos

temas apontados na referida impugnação.

I – Item 12.3.6 do edital - Apresentação do Plano de Negócios da Licitante

Inicialmente, cumpre desde já registrar que a alínea 12.3.6 precisa ser renumerado

para 12.4.6, eis que se encontra dentro do item 12.4.

Alega a solicitante que o item 12.3.6 exige das Licitantes, como um dos itens

supostamente comprobatórios de sua qualificação técnica, a apresentação de um documento

nominado pela Prefeitura de "Plano de Negócios da Licitante".

Afirma que E. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina autorizou o

prosseguimento do certame porque o Município de Ilhota se comprometeu a modificar o

critério de julgamento anteriormente escolhido, qual seja técnica e preço, para critério de

julgamento objetivo, qual seja, a menor tarifa.

Continua, afirmando que ao analisarmos o conteúdo do documento intitulado

"Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios", Anexo XI do Edital, nos deparamos

com uma série de informações técnicas relacionadas com diagnósticos e prognósticos

relativos aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Ilhota que, numa

primeira análise, parecem remeter justamente ao que foi proibido pelo E. TCE/SC, ou seja,

um julgamento em que resquícios dos critérios técnicos constantes do texto original e



reputados ilegais pelo TCE/SC permaneçam no texto atualizado, ainda que "travestidos" de um documento de habilitação do Licitante.

Entende que para preservar o Edital conforme publicado, a exigência de apresentação do Plano de Negócios da Licitante, de acordo com as exigências apresentadas no Anexo XI, deve ser entendida como uma mera declaração da Licitante, para fins de habilitação, contendo os itens relacionados no item 2 do Anexo XI, de modo que, uma vez apresentado não haverá "julgamento subjetivo".

E, ao final, requer a concessão de mais 15 dias, com alteração do prazo de apresentação das propostas.

A solicitante está correta em seu entendimento. A exigência do item 12.3.6 (que será renumerado para 12.4.6) não demanda análise subjetiva, mas sim a apresentação de documento, nos moldes descritos no anexo XI, que não será submetida a avaliação técnica, servindo para atender exigência objetiva do edital, como forma de obrigar os licitantes a conhecerem minimamente o sistema que pretendem ter concedido.

Tratando-se de exigência clara no edital, que não está sendo alterado, e considerando que a modalidade do certame é menos preço, o prazo fixado para entrega dos envelopes atende à legislação pertinente, não havendo razão para a pretendida prorrogação de prazo.

Diante de todo o exposto, s.m.j., opina-se pela publicação da presente resposta à solicitação de informações, a fim de que todos os pretensos licitantes dela tenham conhecimento.

Submete-se o presente parecer para apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Florianópolis, 04 de outubro de 2023.



Marcos Vinícius de Souza

OAB/SC n.º 15.192

## licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**De:** Marcos Vinicius de Souza <marcos@mvsouza.adv.br>

**Enviado em:** quarta-feira, 4 de outubro de 2023 15:14

Para: licitacao3@ilhota.sc.gov.br; aguas@ilhota.sc.gov.br

**Cc:** procuradoria@ilhota.sc.gov.br

Assunto: RE: Ilhota/SC - Conc.005/2022 - Concessão SAA&SES - Solicitação de

Esclarecimento

Anexos: 2023.10.04 parecer solicitação informações Aegea.pdf

Boa tarde,

Segue anexa resposta à solicitação de informações. A mesma deve aguardar confirmação da Procuradoria do Município.

Att.



## Marcos Vinícius de Souza OAB/SC 15.192

Avenida Trompowsky, 291 - sala 90 Trompowsky Corporate – Business Tower Centro - Florianópolis - SC - 88015-300 Tel-Fax.: + 55 - (48) 3304-2080

marcos@mvsouza.adv.br | www.mvsouza.adv.br

De:

licitacao3@ilhota.sc.gov.br < licitacao3@ilhota.sc.gov.br>

Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2023 15:46

Para: Marcos Vinicius de Souza <marcos@mvsouza.adv.br>; aguas@ilhota.sc.gov.br <aguas@ilhota.sc.gov.br>

Assunto: ENC: Ilhota/SC - Conc.005/2022 - Concessão SAA&SES - Solicitação de Esclarecimento

Boa tarde!

Segue esclarecimento, o mesmo já se encontra publicado.

https://ilhota.sc.gov.br/licitacao/licitacao-218854/

Francineide Pereira Kraisch Coordenadora de Compras e Licitações 47-3343-8826

**De:** licitacoes.nn licitacoes.nn@aegea.com.br> **Enviada em:** terça-feira, 3 de outubro de 2023 15:30

Para: licitacao1@ilhota.sc.gov.br; licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Assunto: Ilhota/SC - Conc.005/2022 - Concessão SAA&SES - Solicitação de Esclarecimento

Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Vimos pela presente encaminhar nossa solicitação de esclarecimentos (anexo em formato pdf).

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,